



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2021, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Adm. 205/2021-Proc. lic. 003/2021*, homologado em 16/11/2021, integrante do Processo Administrativo nº 106/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 25.126.626/0001-70, com endereço Avenida Jesus Alves da Costa, nº 540, CEP 11900-000, Jardim Paulistano, Registro/SP, telefone (13) 99683-4820 e e-mail: reginaldo_santibanez@hotmail.com representada por **Maria Anadete Fonseca Lima**, Proprietária, Carteira de identidade nº 20.684.167-X, inscrita no CPF nº 108.409.838-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Miracatu, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTESREGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais conforme edital, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao



órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

5.4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5.5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- **01.05.00** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.241.0003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 75**
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 76**
- 08.243.0003.2504 Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complexidade
- **3.3.90.30.** **Material de Consumo** **ficha 89**
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 90**
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 91**
- 08.243.0003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial - Media Complexidade
- **3.3.90.30.** **Material de Consumo** **ficha 96**
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 97**
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 572**
- 08.244.0003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 115**
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 543**
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 571**
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 574**
- 08.244.0003.2008 Manutenção Atividade de Apoio à Família
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 120**
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 121**
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 122**

- **01.05.02** **Fundo Municipal do Idoso**
- 08.2410003.2004 Manutenção da Atividades do Idoso
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 131**

- **01.06.00** **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
- **01.06.01** **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
- 08.2430003.2006 Manutenção do fdo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
- **3.3.90.30** **Material de Consumo** **ficha 137**

- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão do SUS**
- 10.122.0002.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- **3.3.90. 30** **Material de Consumo** **ficha 149**
- **01.07.02** **Atenção Básica**



- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 164
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 165
- 0.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 194
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 577
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 211
- 01.07.03 **Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 224
- 01.07.04 **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 239
- 01.08.00 **Departamento Municipal de Educação**
- 01.08.03 **Merenda Escolar**
- 12.13060006.2016 Manutenção do Setor da Merenda Escolar
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 282
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** ficha 233

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do



presente instrumento.

7.2 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8- DA CONTRATAÇÃO:

8.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

9 DAS PENALIDADES:

9.1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

9.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

1. de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

2. de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.2.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.2.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.2.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10 - DA RESCISÃO:

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da



Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior.
4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11 DO REGIME JURÍDICO:

11.1 - O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12- DO FORO:

12.1 - As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 18 de novembro de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
Maria Anadete Fonseca Lima
CPF nº 108.409.838-59 - Proprietária

Julie Moraes Silva
CPF nº 388.624.358-35
Dir. Educação
Gestora do Contrato

Julio Antonio Soares Coelho
CPF nº 286.797.318-03
Dir. Saúde
Gestor do Contrato

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
CPF nº 030.970.708-00
Dir. Assist. Social
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 090	11,89	Total: 73.955,80
Item: 10	Unidade: KG	Marca: Adoro	Modelo: Adoro	
Descrição: Carne de frango - coxa e sobrecoxa - congelada sem tempero. Cortes congelados de frango (coxa e sobrecoxa). Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos; do próprio fabricante, contendo 01 (um) quilo a 03 (três) quilos e reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica. Não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF(Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses, a qual não poderá ter data de fabricação superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.				
Quantidade: 6.220		Valor Unit.: 11,89		Total Item: 73.955,80
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 087	47,50	Total: 95.000,00
Item: 21	Unidade: KG	Marca: Minerva	Modelo: Minerva	
Descrição: Carne seca - curada, seca, a base de carne bovina e sal, limpa sem ossos, sem pele com pouca gordura embalada a vácuo em embalagem de 1 kg. Embalagem: sacos plásticos resistentes e atóxicos, do próprio fabricante, reembalados em caixas de papelão reforçado. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), e a carne deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 6 (seis) meses. O produto deve ser entregue sempre fresco e em temperatura adequada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 47,50		Total Item: 95.000,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 025	41,90	Total: 1.257,00
Item: 22	Unidade: CX	Marca: Nobre	Modelo: Nobr	
Descrição: Hambúrguer de carne bovina congelada - 56g - pct 36 un. Hambúrguer de carne bovina obtido pela mistura de carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, sal refinado, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, alho em pó, extabilizante: polifosfato de sódio, antioxidante: isoascorbato de sódio, acidulante: ácido cítrico, aroma artificial pimenta jamaica e corante natural caramelo. Peso unitário em torno de 56g, embalados individualmente em filme plástico e acondicionados em caixas de papelão reforçado contendo 36 unidades do produto. As embalagens devem estar íntegras (lacrados), e o produto deve apresentar textura firme, cor característica, não poderão apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudados. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima de 12 (doze) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -18°C, sem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi recongelada. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 41,90		Total Item: 1.257,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 035	141,90	Total: 145.873,20
Item: 31	Unidade: PÇ	Marca: Aurora	Modelo: Aurora	
Descrição: Queijo tipo mozzarella - Fatiado em lâminas, fatias interfolhadas, acondicionados embalagem de 4 Kg. Embalado à vacuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacradas com fita adesiva ou similar. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Validade mínima de 120 dias (cento e vinte dias), não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura abaixo de 5 °C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.				
Quantidade: 1.028		Valor Unit.: 141,90		Total Item: 145.873,20



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 016	141,90	Total: 146.157,00
Item: 32	Unidade: PÇ	Marca: Aurora	Modelo: Aurora	

Descrição: Queijo tipo prato - Fatiado em lâminas, fatias interfolhadas, acondicionados embalagem de 4 Kg. Embalado à vacuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento, totalmente lacradas com fita adesiva ou similar. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo de inspeção. Validade mínima de 120 dias (cento e vinte dias), não podendo a data de fabricação ser superior a 15 dias no ato da entrega. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. A entrega deve ser feita na temperatura abaixo de 5 °C. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.

Quantidade: 1.030

Valor Unit.: 141,90

Total Item: 146.157,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 462.243,00



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ nº 25.126.626/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 18/11/2021 à 18/11/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 462.243,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais)

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021 – **PROCESSO Nº** 106/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 205/2021-Proc. Lic.003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 18 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Nome: Julio Antonio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Nome: Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Cargo: Diretor do Departamento de Assist. Social

CPF: 030.970.708-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Anadete Fonseca Lima

Cargo: Proprietária

CPF: 108.409.838-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: R.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ nº 25.126.626/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 18/11/2021 à 18/11/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 462.243,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais)

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021 – **PROCESSO Nº** 106/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 205/2021-Proc. Lic.003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURA E PARCELADA DE CARNES, DERIVADOS E FRIOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Herly Carvalho Costa
Cargo	Diretora Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 18 de novembro de 2021.

HERLY CARVALHO COSTA
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS